

**RESOLUÇÃO Nº 151, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 23, DO ARTIGO 24, DO ARTIGO 26, DO ARTIGO 29, DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 43, DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 186, DO ARTIGO 231 E REVOGA OS ARTIGOS 234 E 235 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Lima, no uso das atribuições que lhe confere promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O caput do art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lima passará a ter a seguinte redação:

Art. 23 – Na investidura da primeira sessão legislativa, após a posse dos Vereadores estes reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, por decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão, por voto aberto, os componentes da Mesa que ficarão automaticamente empossados.

...

Art. 2º - O caput do art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lima passará a ter a seguinte redação:

Art. 24 – A eleição da Mesa Diretora para o 2º biênio da legislatura realizar-se-á em reunião especial no 1º dia útil do mês de dezembro, através de voto aberto, sendo os eleitos empossados automaticamente no dia 1º de janeiro do ano seguinte.

...

Art. 3º - O caput do art.26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lima passará a ter a seguinte redação:

Art. 26 – A eleição da Mesa Diretora será feita pela maioria absoluta dos membros da Câmara observada as seguintes formalidades:

I – A votação será aberta, com apresentação de candidatura individual, facultando, ao plenário, caso convier, a apresentação de chapa completa para os cargos em disputa;

II – Os Vereadores serão chamados nominalmente, por ordem alfabética, para expressarem seu voto em cada cargo separadamente, começando pelo cargo de presidente, depois vice-presidente e, após secretário;

III – em caso de empate será considerado eleito o mais idoso dos votados;

IV – Se o candidato a qualquer dos cargos da Mesa não houver obtido a maioria dos sufrágios nos termos do artigo, realizar-se-á segundo escrutínio aberto em que poderá o candidato ser eleito por maioria simples;

V – (revogado)

Art. 4º - O caput do art.29 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lima passará a ter a seguinte redação:

Art. 29 - O mandato dos membros da Mesa Diretora, que termina com a posse dos sucessores, é de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.

§ 1º - Ocorrendo vaga na Mesa Diretora, seu preenchimento far-se-á por eleição, por voto aberto, dentro de 10 (dez) dias, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º - (revogado)

Art. 5º - O parágrafo 2º do art.43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lima passará a ter a seguinte redação:

...

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI deste artigo, a perda do Mandato será decidida pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 6º - O parágrafo 3º do art. 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lima passará a ter a seguinte redação:

...

§ 3º - Dentro de trinta dias, contados do seu recebimento, com ou sem parecer da comissão a proposição de lei vetada será incluída em Ordem do Dia, e apreciada em uma única discussão, só podendo ser rejeitada pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, por voto aberto.

Art. 7º - O caput do art. 231 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lima passará a ter a seguinte redação:

Art. 231 – São dois os processos de votação:  
- Simbólico e Nominal.

Art. 8º - O artigo 234 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lima fica revogado.

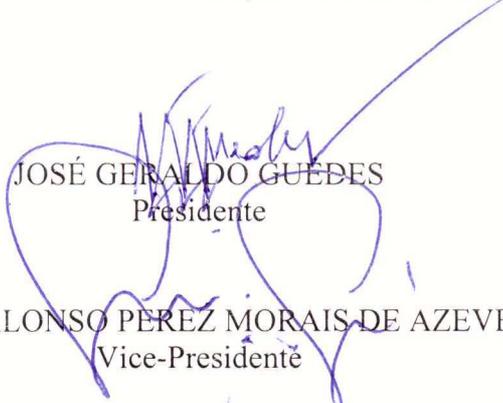
Art. 234 – (revogado)

Art. 9º - O artigo 235 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lima fica revogado.

Art. 235 – (revogado)

Art. 10. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, 20 de novembro de 2018.



JOSÉ GERALDO GUEDES  
Presidente

ÁLVARO ALONSO PEREZ MORAIS DE AZEVEDO  
Vice-Presidente



ALESSANDRO LUIZ BONIFÁCIO  
Secretário